

30
182

§ 4º. O cooperado deve integralizar as quotas-parte à vista ou caso o Conselho de Administração aprove, em parcelas periódicas, devendo o referido órgão de administração estabelecer o número e dia de vencimento para pagamento das parcelas.

§ 5º. Para efeito de integralização de quotas-parte ou de aumento do capital social, a Cooperativa poderá receber bens, desde que avaliados previamente, e feita homologação da Assembleia Geral.

§ 6º - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

Art. 19. O número de quotas-parte do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão não poderá ser inferior a 10,00 (dez) quotas-parte ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

§ 1º O critério de proporcionalidade entre a produção e a subscrição de quotas-partes, referido neste artigo, bem como as formas e os prazos para sua integralização, serão estabelecidos pela Assembléia Geral, com base em proposição do Conselho de Administração que, entre outros, considere:

- a) os planos de expansão da cooperativa;
- b) as características dos serviços a serem implantados;
- c) a necessidade de capital para imobilização e giro.

§ 2º - Eventuais alterações na capacidade de produção do cooperante, posteriores à sua admissão, obrigarão ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL



DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 20. A Assembleia Geral é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 21. A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º. Poderá também ser convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, ou ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

[Handwritten signature]

RAC Q *Nirine*

[Handwritten signatures and initials]



ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - No caso de readmissão do cooperante, o cooperante integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor atualizado da cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 15 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperante na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 16 – O Conselho de Administração da cooperativa definirá, através do Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 17 - Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social;
- b) explicar aos cooperados o funcionamento da cooperativa;
- c) esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.

CAPÍTULO V

DO CAPITAL

Art. 18. O capital da Cooperativa, representado por quotas-parte, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-parte subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 20.000,00 (trinta mil reais).

§ 1º. O capital é subdividido em quotas-parte no valor de R\$ 100 (cem reais) cada uma.

§ 2º. A quotas-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro de Matrícula.

§ 3º. A transferência de quotas-parte entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no Livro de Matrícula mediante termo que contenha as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.



- a) manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;
- b) deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa;
- c) deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objeto social.

§2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao cooperante, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§3º - O cooperante poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral, caso o Regimento do Conselho de Ética não definir outros procedimentos.

Art. 12. A exclusão do cooperado será feita:

- a) por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida;
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.



Art. 13. O ato de exclusão do cooperante, nos termos do inciso "d" do artigo anterior, será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 14 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperante só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperante tenha sido desligado da cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do cooperante, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam



- 27
179
- b) cumprir com as disposições da lei, do Estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;
 - c) satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
 - d) realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
 - e) prestar à Cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
 - f) cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
 - g) prestar à Cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades;
 - h) manter atualizado junto à Cooperativa todos os seus dados cadastrais solicitados na ficha de matrícula; tais como o endereço completo, estado civil (inclusive no caso de existência união estável, ou alteração no regime de bens caso seja casado), telefone.
 - i) levar ao conhecimento do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o Estatuto;
 - j) zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa.



Art. 8. O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações.

Art. 9 - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperante em face a terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão. Parágrafo único - Os herdeiros do cooperante falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-se lhes o direito de ingresso na cooperativa.

Art. 10 - A demissão do cooperante dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 11 - A eliminação do cooperante, que será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética ou deste estatuto, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito ou, se houver código de ética, conforme Regimento Interno do Conselho de Ética da cooperativa.

§1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperante que:

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'RAC', 'Nicolau', and others.]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400059075 em 09/07/2020 da Empresa COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE INTEGRADOS DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31400059075 e protocolo 194804771 - 24/10/2019. Autenticação: E2C2362A6CCC9CC48490CD6E611D88F8C1DD368. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/480.477-1 e o código de segurança UFpC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Estatuto Social da Cooperativa.

§ 1º. O interessado deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa ou outra entidade.

§ 2º. Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-parte do capital, nos termos deste Estatuto, e assinar o Livro de Matrícula.

§ 3º. A subscrição das quotas-parte do Capital Social e a assinatura no Livro de Matrícula complementam a sua admissão na Cooperativa.

Art. 5. Cumprido o que dispõe o art. 4º do Estatuto Social, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 6. São direitos do cooperado, além de outros que a Assembleia Geral venha a instituir:

- a) participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;
- c) solicitar a sua demissão da Cooperativa quando lhe convier;
- d) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- e) solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa, e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da Cooperativa.

§ 1º. A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas na alínea "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e constar do respectivo Edital de Convocação.

§ 2º. As propostas subscritas por pelo menos 1/5 (um quinto) dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral, e, não o sendo, no prazo de 30 (trinta) dias, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 7. São deveres do cooperado, além de outros que a Assembleia Geral venha a instituir:

- a) subscrever e integralizar as quotas-parte do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400059075 em 09/07/2020 da Empresa COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE INTEGRADOS DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31400059075 e protocolo 194804771 - 24/10/2019. Autenticação: E2C2362A6CCC9CC46490CD6E611D88F8C1DD368. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/480.477-1 e o código de segurança UFpC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

d) prestar assistência e orientação tecnológica diretamente à produção dos associados, sempre que possível, em estreita colaboração com órgãos atuantes no setor;

e) prestar assistência social e educacional, especialmente cooperativista, a seus associados e respectivos dependentes e empregados, bem como aos empregados da Cooperativa, dentro das limitações de suas possibilidades financeiras e econômicas e em conformidade com as normas a serem fixadas pelo Conselho de Administração;

f) obter o credenciamento junto aos Órgãos Competentes, a fim de possibilitar a esta Cooperativa comercializar e exportar os produtos de sua fabricação e, bem assim, importar mercadorias, equipamentos, matérias-primas e insumos, necessários às suas atividades.

§ 1º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social, desde que precedida por uma assembleia extraordinária para aprovação do ato.

§ 2º - A cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios.

§ 3º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º - A cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

CAPÍTULO III

DOS COOPERADOS

ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 3. Poderá associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto desta sociedade, dentro da área de admissão da Cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da Cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Parágrafo único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4. Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que



24
176
D

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE INTEGRADOS DE MINAS GERAIS LTDA - COOPRIMIG, APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM 01 de Agosto de 2019.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1. A COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE INTEGRADOS DE MINAS GERAIS LTDA - COOPRIMIG, constituída no dia 01 de Agosto de 2019, rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo:

- a) sede administrativa em **Abre Campo**, Estado de Minas Gerais, na Av. Vitória Minas, 265, Bairro Madre Paulina, CEP. 35.365-000, foro jurídico na Comarca de **Abre Campo**, Estado de Minas Gerais;
- b) área de admissão de cooperados, abrangendo o município de **Abre Campo** e região, podendo atuar em todo o território nacional;
- c) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único: A cooperativa somente poderá entrar em funcionamento após o registro na OCEMG, conforme determinação do art. 6º, inciso XI da Lei Estadual 15.075/04”;

CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL

PRÉ-CERTIFICADO, para fins do § 1º do art. 4º da Lei Estadual 15.075/04.

OCEMG - Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais

Art. 2. A Cooperativa objetiva congrega agricultores de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos e a venda em comum de sua produção de origem vegetal ou animal, nos mercados locais, nacionais e internacionais, através das seguintes atividades:

- a) receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas, se for o caso;
- b) adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- c) prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuante no setor;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400059075 em 09/07/2020 da Empresa COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE INTEGRADOS DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31400059075 e protocolo 194804771 - 24/10/2019. Autenticação: E2C2362A6CCCC9CC48490CD6E611D88F8C1DD368
Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/480.477-1 e o código de segurança UFpC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 16/42



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

23
175
P

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/480.477-1	MGP1900819398	24/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
512.160.436-04	NILO MARTINS COELHO
257.530.418-09	WANDERLEI LOPES DE MIRANDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400059075 em 09/07/2020 da Empresa COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE INTEGRADOS DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31400059075 e protocolo 194804771 - 24/10/2019. Autenticação: E2C2362A6CCC9CC48490CD6E611D88F8C1DD368. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/480.477-1 e o código de segurança UFpC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



Documento Finalizado

Identificação do Processo	15719/2019
Numero do Protocolo	15719/2019
Identificação do(s) Assinante(s)	VANDERLEI LOPES DE MIRANDA
CPF	012.150.438-04
Nome	MARCOS MARTINS DOS SANTOS
Data	25/10/2019

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Centro Registral e Arquivístico - Rua Antônio Carlos, 120 - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30131-000
 Telefone: (51) 3242-1000 - Fax: (51) 3242-1001 - E-mail: atendimento@jucemg.org.br
 Página 1 de 1

Sebastião Paiva Filho
SEBASTIÃO PAIVA FILHO

Marcos Chaves de Paiva
MARCONE CHAVES DE PAIVA

Walter Bento de Paiva
WALTER BENTO DE PAIVA

João Bosco de Paula
JOÃO BOSCO DE PAULA

José Batista de Oliveira
JOSÉ BATISTA OLIVEIRA

Jurandir Milagres Braga
JURANDIR MILAGRES BRAGA

Elías Salgado Braga 5.075/04.
PRÉ-CERTIFICADO, para fins do
§ 1º do art. 4º da Lei Estadual

OCEMG - Sindicato e Organização das
Cooperativas do Estado de Minas Gerais

Visto do Advogado:

Nome: Ludmylla B. Rodrigues Gusmão
OAB/MG 122786

(Fim da Ata de Assembleia Geral de Constituição da COOPERATIVA DE
PRODUTORES DE LEITE INTEGRADOS DE MINAS GERAIS LTDA -
COOPRIMIG, realizada em 02 de janeiro de 2020, assinada pelo Presidente
da Mesa NILO MARTINS COELHO e secretário da Mesa WANDERLEY
LOPES DE MIRANDA).

Agotinho de Sandra claudete
Denizete de PAULA SANTOS
Favim Soares Costa

Wilton de Paiva
Gualdo Semeas
Fernando
Nilton
Raimundo B. Coelho

Elisabete Martins Teixeira
Gualdo S. de Paiva
Gonçalves Rogério
RAC

João Bosco de Paula
Welber Bento de Paiva

Yoni Betnik da
maria dos santos
Sebastião Paiva Filho

Cooperados:

Gerardo Magelo Ferreira
GERALDO MAGELO FERREIRA



GEOVANE DE SOUZA PINHEIRO
GEOVANE DE SOUZA PINHEIRO

GERALDO STOPA MIRANDA
GERALDO STOPA MIRANDA

BALBINO DE PAIVA NETO
BALBINO DE PAIVA NETO

GERALDO M. de Miranda
GERALDO MAGELA DE MIRANDA

NILSON ARAÚJO FERNANDES
NILSON ARAÚJO FERNANDES

JOSÉ VANDEIR DE PAULA
JOSÉ VANDEIR DE PAULA

JOSÉ MARIA SALGADO DUARTE
JOSÉ MARIA SALGADO DUARTE

JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
JOSÉ FRANCISCO DA COSTA

RAIMUNDO BENJAMIM COELHO
RAIMUNDO BENJAMIM COELHO

EVERALDO MARTINS TEIXEIRA
EVERALDO MARTINS TEIXEIRA

WELITON JOSÉ TEIXEIRA DE PAIVA
WELITON JOSÉ TEIXEIRA DE PAIVA

DENIZETE DE PAULA SANTOS
DENIZETE DE PAULA SANTOS

*aportinho de dividend, doado por geraldo por parte do time
Luis Lopes de Oliveira
Faviano Soares Costa*

Gerardo Semuão Braga

Milena Ribeiro

Gerardo Nilogon Braga

Deniz

[Handwritten signature]

RAE



Cooperativa

GERALDO MAGALHÃES FERREIRA

JOVIANO DE SOUSA RIBEIRO

CEZAR DO STOR MIRANDA

BACIBIND DE PAIVA NETO

GERALDO MAGALHÃES DE MIRANDA

NILSON ARAÚJO FERREIRAS

JOSE VANDER DE PAIVA

JOSE MARIA SERRAVAL DUARTE

JOSE FRANCISCO BASTO

VALMUNDO BENJAMIM GOMES

EVERALDO MARTINS TEIXEIRA

WILTON JOSE TEIXEIRA DE PAIVA

DAVID DE PAIVA SANTOS

Este documento é de propriedade da Cooperativa de Produtores de Leite e Laticínios de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 06.940.888/0001-00, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil. É proibida a reprodução, total ou parcial, sem a autorização expressa da Cooperativa. Para validar este documento, consulte o site www.coprogel.com.br. Belo Horizonte, 15 de maio de 2015.

Eivaldo Santos Teixeira
Walter Basso de Paula *Jose Batesta de Almeida*
José Bento de Figueiredo *Marcos Cascaes*
Selvanira Pereira Filho

TARCÍSIO SOARES COSTA

Diretor Secretário

GERALDO SEMEÃO BRAGA

Conselheiro



PAULO ROBERTO BERNARDINO QUINTÃO

Conselheiro

AGOSTINHO DE MIRANDA MACHADO

Conselheiro

Conselheiros Fiscais Eleitos:

LUIZ LOPES DE OLIVEIRA

Conselheiro Presidente

JOSÉ FRANCISCO DA COSTA

Vice Conselheiro Presidente

EURÍPEDES HORTÊNCIO RODRIGUES FERNANDES

Conselheiro do Conselho Fiscal

GERALDO COELHO REIS

Conselheiro do Conselho Fiscal

JOSÉ GERALDO NÉTO DE LIMA

Conselheiro do Conselho Fiscal

GERALDO MAGALHÃES FERREIRA

Conselheiro do Conselho Fiscal

Denizete de Paula Santos
Walter por favor de favor

Guilherme B. Coelho
Roberto B. Coelho
Elisabete
Milnar Arango Fleury
Guaranda Nilagris
Nilo Cruz

TARCISIO SOARES COSTA

Tutor Secretaria

GERALDO GEMEO BRAGA

Constituinte

RAUL ROBERTO BERNARDINO QUINTAO

Constituinte

ABASTINHO DE MIRA DA LACHADO

Constituinte

Comissão de Fiscalização

JOSE LUIZ DE OLIVEIRA

Constituinte Presidente

JOSE FRANCISCO DA COSTA

Constituinte Presidente

ERIKSONES HORTENSI RODRIGUES FERNANDES

Constituinte do Conselho Fiscal

GERALDO COELHO RIBEIRO

Constituinte do Conselho Fiscal

JOSE GERALDO NETO DE LIMA

Constituinte do Conselho Fiscal

Handwritten notes at the bottom of the page, including the text: "COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LITE...".

Emuldo Cortis Teixeira

Jose Bateckes

João Basco de Paula
Sebastião Paiva Filho

Walter Berto de Paiva

Todos os eleitos tomam posse de seus cargos na data da assinatura desta ata, sendo os mandatos do Conselho de Administração de 04 (quatro) anos e os mandatos de conselheiros fiscais de 01(um) ano, permitida a reeleição. Na sequência ficam os membros do Conselho de Administração autorizados a tomar todas as providências necessárias ao registro da presente ata no Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente e demais registros e inscrições necessários. Ademais, os membros do Conselho de Administração da Cooperativa eleitos declaram, para os devidos fins, que não estão impedidos de exercerem cargos dos órgãos de administração, nem incurso em nenhum crime que os impeça de exercer essa atividade. Terminada a leitura, nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da Ata em livro próprio, após lida e aprovada, foi assinada pelo Sr. Presidente e Secretário, como sinal de suas concordâncias, pelos Diretores e Conselheiros eleitos, bem como por todos os presentes, na respectiva Lista de Presença.

Abre Campo, 01 de agosto de 2019.

Niló Coelho

NILO MARTINS COELHO
Presidente da Mesa

Wanderley Lopes de Miranda

WANDERLEY LOPES DE MIRANDA
Secretário da Mesa

Conselho de Administração

Diretores Eleitos:

Niló Coelho

NILO MARTINS COELHO
Diretor Presidente

Wanderley Lopes de Miranda

WANDERLEY LOPES DE MIRANDA
Diretor Vice-Presidente



Apertinho de di' grande chachada por fazer isto - June
TE DE PAULA SANTOS Luiz Lopes de Oliveira
fornico por ai coste

Wanderley Lopes de Miranda
Walter Berto de Paiva

Manoel Carlos de Barros
Walter Berto de Paiva
Raimundo B. Coelho Gerado

Walter Berto de Paiva

Paula Bomfim

Paula Bomfim

Paula Bomfim



Handwritten notes on the left margin, including the name "Wanderley Lopes de Miranda" and other illegible scribbles.

Main body of handwritten text, appearing to be a report or minutes. The text is mirrored and difficult to read due to the bleed-through from the reverse side of the page.

Handwritten date: "11 de Maio de 1968"

WANDERLEY LOPES DE MIRANDA
Secretário de Mesa

NILÓ MARTINS COELHO
Presidente de Mesa

Conselho de Administração

Senhores Senhores

NILÓ MARTINS COELHO
Diretor Presidente

WANDERLEY LOPES DE MIRANDA
Diretor Vice-Presidente

Handwritten notes at the bottom of the page, including the name "Wanderley Lopes de Miranda" and other illegible scribbles.

Excmo Sr. Conselheiro

João Paulo de Paula
Walter Pentecostel Peive

[Handwritten signature]

Sobrinho Paulo Silva

Cargo de conselheiro, **GERALDO SEMEÃO BRAGA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do documento de identidade MG 16.601.881e inscrito no CPF sob o nº 046.701.926-63, residente e domiciliado ao Córrego Sapecado, S/N, Zona Rural, Abre Campo/MG – CEP: 35365-000; Cargo de conselheiro **PAULO ROBERTO BERNARDINO QUINTÃO**, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador do documento de identidade M 2.697.076 e inscrito no CPF sob o nº 582.171.936-49, residente e domiciliado à Fazenda Cruz da Pedra, S/N, Zona Rural, Abre Campo/MG – CEP: 35365-000; e cargo de conselheiro, **AGOSTINHO DE MIRANDA MACHADO**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do documento de identidade M 5.915.342 e inscrito no CPF sob o nº 831.651.696-91, residente e domiciliado ao Córrego Beira Rio, S/N, Zona Rural, Abre Campo/MG – CEP: 35365-000; e, **CONSELHO FISCAL, para cumprimento anual de acordo com o Art. 52 do Estatuto Social**, cargo de Conselheiro Presidente do Conselho Fiscal, **LUIZ LOPES DE OLIVEIRA**, solteiro, brasileiro, produtor rural, portador do documento de identidade SP 11.288.176-2 e inscrito no CPF sob o nº 154.771.776-91, residente e domiciliado ao Córrego Esperança, S/N, Zona Rural, Abre Campo/MG – CEP: 35365-000; cargo Conselheiro Vice-Presidente do Conselho Fiscal, nome: **JOSÉ FRANCISCO DA COSTA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do documento de identidade M 141.138.749 e inscrito no CPF sob o nº 030.830.428-41, residente e domiciliado ao Córrego Boa Vista, S/N, Zona Rural, Abre Campo/MG – CEP: 35365-000; cargo de Conselheiro Fiscal, nome: **EURÍPEDES HORTÊNCIO RODRIGUES FERNANDES**, casado, produtor rural, portador do documento de identidade M 14.572.60 e inscrito no CPF sob o nº 293.845.406-68, residente e domiciliado ao Córrego Dos Duques, S/N, Zona Rural, Abre Campo/MG – CEP: 35365-000; cargo de Conselheiro Fiscal, nome: **GERALDO COELHO REIS**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do documento de identidade M 24.994-76 e inscrito no CPF sob o nº 293.171.346-53, residente e domiciliado ao Córrego Boa Vista, S/N, Zona Rural, Abre Campo/MG – CEP: 35365-000; e cargo de Conselheiro Fiscal, nome: **JOSÉ GERALDO NETO DE LIMA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do documento de identidade M 7.234.71 e inscrito no CPF sob o nº 431.964.896-04, residente e domiciliado ao Córrego do Barroso, S/N, Zona Rural, Abre Campo/MG – CEP: 35365-000.

Agente de d'granda machado José Geraldo Netto Lima
Denize De PAULA SANTOS Luiz Lopes de Qui Paula
funcionário responsável pelo processo

[Handwritten notes and signatures on the right margin]
Raimundo B. Coelho Geraldo Semeão Braga

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

Handwritten notes on the left margin, including the name "Paula Romim" and other illegible scribbles.

Main body of the document containing a list of names and identification numbers, such as "GERALDO", "OLIVEIRA", "FERRANDES", and "LIMA". The text is oriented vertically but appears to be a list of entries.

*Erinaldo Soares de Jesus
Sérvio Pereira Filho
Zão Bôco de Paula
Walter Belloch Rios*



Em seguida, constituída a mesa, o Sr. **Presidente** deu início aos trabalhos, e após debater com todos os presentes sobre a fundação da Cooperativa, todos concordaram sem ressalvas ou oposições, assim ficando então constituído a Cooperativa. Após, seguindo para a próxima pauta, o projeto do Estatuto Social da **COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE INTEGRADOS DE MINAS GERAIS LTDA - COOPRIMIG** a ser discutido, já de conhecimento de todos, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado por unanimidade dos votos dos presentes, sem ressalvas ou oposições, esclarecendo o Sr. Presidente, por consequência, que tendo sido complementadas todas as formalidades legais, estava definitivamente constituída, para todos os fins de direito, a Cooperativa, que girará sob a denominação social de **COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE INTEGRADOS DE MINAS GERAIS LTDA - COOPRIMIG**. Em Ato contínuo, o Senhor Presidente deu início ao processo eletivo visando compor os cargos do **Conselho de Administração**, conf. Art. 43 do Estatuto Social e **Conselho Fiscal**, conf. Art. 52 do Estatuto Social, apresentando à Assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a apresentação dos nomes dos candidatos aos cargos dos órgãos dirigentes, os presentes elegerem, por unanimidade para ocupar os cargos de membros do **Conselho de Administração** para cumprir um mandato de **4 (quatro) anos** iniciando na presente data de **01/08/2019 e findando em 01/08/2023**, com a seguinte composição: **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, cargo Presidente do Conselho de Administração **NILO MARTINS COELHO**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do documento de identidade M 561.365 e inscrito no CPF sob o nº 512.160.436-04, residente e domiciliado ao Córrego Cruz da Pedra, S/N, Zona Rural, Abre Campo/MG – CEP: 35365-000; cargo Vice Presidente do Conselho de Administração, **WANDERLEY LOPES DE MIRANDA**, brasileiro, divorciado, produtor rural, portador do documento de identidade M 860.237.3 e inscrito no CPF sob o nº 257.530.418-09, residente e domiciliado ao Córrego das Palmeiras, S/N, Zona Rural, Abre Campo/MG – CEP: 35365-000; Cargo de Diretor Secretário, **TARCÍSIO SOARES COSTA**, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador do documento de identidade MG 12.524.008 e inscrito no CPF sob o nº 067.329.946-54, residente e domiciliado ao Córrego Da Barreira, S/N, Zona Rural, Abre Campo/MG – CEP: 35365-000;

*copetudo de diligência de Machado José Geraldo Justo Lima
Denizete de PAULA SANTOS Luiz Lopes de Oliveira
Tarcísio Soares Costa*

*Erinaldo Soares de Jesus
Sérvio Pereira Filho
Zão Bôco de Paula
Walter Belloch Rios
Nilton Augusto Fernandes
Guarandir milogon Braga
Estevão Paimundo
Mileu*

*Erinaldo Soares de Jesus
Guarandir milogon Braga
Walter Belloch Rios*



Handwritten notes on the left margin, including the name "MIRANDA" and other illegible scribbles.

Main body of the document, containing a list of names and addresses, such as "MIRANDA, brasileiro, divorciado, produtor rural, portador do documento de identidade nº 560 23X 5 e inscrito no CPF sob o nº 257 820 476-09, residente e domiciliado no Córrego das Palmeiras, S/N, Zona Rural, Várzea Campolim - CEP. 35365-000, Córrego de Dielza Sotelo, TARCÍSIO SOARES COSTA, CEP. 35365-000, produtor rural, portador do documento de identidade nº 524 008 e inscrito no CPF sob o nº 087 259 045-04, residente e domiciliado no Córrego do Banheiro, S/N, Zona Rural, Várzea Campolim - CEP. 35365-000".

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE INTEGRADOS DE MINAS GERAIS LTDA - COOPRIMIG

Handwritten notes on the right margin, including the name "MIRANDA" and other illegible scribbles.

Enviado através da Secretaria Municipal de Agricultura

João Bosco de Paula

Walter Bastos de Paula

JOÃO BOSCO DE PAULA, brasileiro, casado, idade 68, produtor rural, portador do documento de identidade M 6.693.677 e inscrito no CPF sob o nº 039.458.696-41, residente e domiciliado ao Córrego Pão de Açúcar, S/N, Zona Rural, Abre Campo/MG – CEP: 35365-000, subscritor de 10 (dez) quotas-partes do capital social no valor de R\$100 (cem reais) cada.

Jose Batista da Silva
JOSÉ BATISTA OLIVEIRA, brasileiro, casado, idade 74, produtor rural, portador do documento de identidade M 348.25 e inscrito no CPF sob o nº 163.691.816-68, residente e domiciliado ao Córrego Pão de Açúcar, S/N, Zona Rural, Abre Campo/MG – CEP: 35365-000, subscritor de 10 (dez) quotas-partes do capital social no valor de R\$100 (cem reais) cada.

Raimundo B. Coelho
RAIMUNDO BENJAMIM COELHO, brasileiro, casado, idade 73, produtor rural, portador do documento de identidade MG 79688, e inscrito no CPF sob o nº 143.645.656-87, residente e domiciliado ao Córrego Cruz da Pedra, S/N, Zona Rural, Abre Campo/MG – CEP: 35365-000, subscritor de 10 (dez) quotas-partes do capital social no valor de R\$100 (cem reais) cada.

Jurandir Milagres Braga
JURANDIR MILAGRES BRAGA, brasileiro, casado, idade 58, produtor rural, portador do documento de identidade MG 5.621.833, e inscrito no CPF sob o nº 398.440.216-34, residente e domiciliado da Rua da Fatura, S/N, Zona Rural, Abre Campo/MG – CEP: 35365-000, subscritor de 10 (dez) quotas-partes do capital social no valor de R\$100 (cem reais) cada.

Elías Salgado Braga
ELIAS SALGADO BRAGA brasileiro, casado, idade 35, produtor rural, portador do documento de identidade MG 13.914.707, e inscrito no CPF sob o nº 065.818.256-03, residente e domiciliado da Rua Romeiro, S/N, Zona Rural, Abre Campo/MG – CEP: 35365-000, subscritor de 10 (dez) quotas-partes do capital social no valor de R\$100 (cem reais) cada.

Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Senhor **NILO MARTINS COELHO**, que convidou a mim **WANDERLEY LOPES DE MIRANDA**, para secretariá-lo e lavrar a presente Ata.

Apertinho de Miranda Machado José Galvão de Almeida
De nome de PAULA SANTOS Souza Bomfim
Jurandir Milagres Braga

Guinaldo Sumaré
Guinaldo Sumaré
Jurandir Milagres Braga
Nilton de Araújo Fervand
Luiz Nery Cruz José Soares de Paula

Walter Bastos de Paula
Guilherme Steyer
Guilherme Steyer

Walter Bastos de Paula
Guilherme Steyer
Guilherme Steyer
Guilherme Steyer
Guilherme Steyer
Guilherme Steyer